

**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES
EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE(PE/ BRASIL)**

José Nelson Barbosa Tenório, brasileiro
Profissão: Professor Universitário
Pina – Recife/PE.

Josianne Viana Luna Santos

Fabiana Alves Marinho de Araújo

Área Científica: d) Contabilidade de Gestão

Palavras-chave: Contabilidade. Controle Interno. Gestão Pública. Escola.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE(PE/ BRASIL)

Resumo

O presente trabalho dispõe acerca da implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola nas unidades de ensino. Teve como objetivo analisar o cumprimento das normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que regulamentam o processo de prestação de contas dos recursos liberados, pelas Unidades Executoras de escolas públicas da rede municipal da Região Metropolitana do Recife. Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva, juntamente com um estudo bibliográfico e pesquisa de campo através de um questionário aplicado junto aos gestores das unidades. Através do método dedutivo, concluiu-se que os gestores e os membros do conselho escolar não são capacitados quanto à gestão de recursos e prestação de contas, o que evidencia a necessidade de maior suporte e assessoramento por parte dos órgãos de controle.

Palavras-chave: Contabilidade. Controle Interno. Gestão Pública. Escola.

1. INTRODUÇÃO

O surgimento de novas políticas na área da administração pública possibilitou a evolução de um modelo centralizado e burocrático para o surgimento de uma política pública de descentralização. Esse novo modelo, consiste na transferência de poder e responsabilidades para órgãos públicos, objetivando o estímulo à autogestão, racionalização dos recursos, participação da sociedade e maior agilidade no atendimento das necessidades dos cidadãos, colaborando assim para garantia da democracia.

Nesse sentido, faz-se necessária a utilização de mecanismos de controle como ferramenta de apoio para o gerenciamento dos gastos públicos, possibilitando a inibição de erros, desvios ou desperdícios de recursos. Toda entidade que utilize dinheiro, bens ou valores públicos tem o dever constitucional de prestar contas de todo recurso recebido, sendo também de sua responsabilidade manutenção organizada de todos os registros pertinentes às operações da unidade para que tenha condições de demonstrar a prática da boa administração, permitindo assim a verificação por parte dos órgãos de controle externo, como também da sociedade.

A descentralização, criada pelo Governo Federal o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), com o objetivo de fornecer assistência financeira às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e distrital, bem como às escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. O Programa é administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e tem sido implantado pelo Ministério da Educação (MEC). Para adesão ao Programa é necessário o cumprimento de exigências legais do FNDE, como a criação de Unidades Executoras (UEX), que são entidades jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos para as quais o PDDE destina anualmente, em caráter suplementar, recursos financeiros, mediante crédito direto em conta bancária. Elas são responsáveis pelo recebimento e execução do Programa, como também pela prestação de contas dos recursos recebidos. É necessária a observação de normas e regulamentos estabelecidos pelo FNDE para que haja um controle interno eficiente, otimização dos recursos e alcance dos objetivos propostos pelo Programa.

Diante desse contexto, este estudo surge com o objetivo de analisar o cumprimento das normas do FNDE pelas unidades executoras no processo de prestação de contas dos recursos do PDDE, tendo em vista a constante observação de incidentes, através da imprensa, referentes a desperdícios e má administração dos recursos públicos. A pesquisa busca identificar as dificuldades enfrentadas pelas unidades, a fim de fornecer orientação necessária para o cumprimento de suas obrigações frente aos órgãos de controle. Foi baseado em análise de dados obtidos em uma pesquisa de campo junto aos representantes de unidades executoras situadas no município do Recife, permitindo uma melhor caracterização do objeto de estudo.

2. ASPECTOS CONCEITUAIS

De acordo com Cruz e Glock (2008, p.17) e Holanda (1977, p.145), o termo controle deriva da expressão francesa *contrôle*, onde, no século XVII, significava o poder ou ato de controlar, averiguar, verificar etc. Já para Houaiss (2001, p. 37), controle significa monitoração, fiscalização ou exame minucioso, que obedece a determinadas expectativas, normas, convenções etc.

De acordo com Fayol (1981, p. 139), o controle tem por objetivo “assinalar as faltas e os erros a fim de que se possa repará-los e evitar sua repetição”. Parafraseando Fayol(1981, p.17), têm-se que o controle pode ser aplicável em várias questões, sendo elas administrativas, comerciais, técnicas, financeiras e de segurança. Nas questões contábeis, observa-se uma necessidade de análise da documentação de maneira rápida e clara.

A importância do controle para gestão pública também é evidenciada pela Controladoria Geral da União – CGU(CGU/2005, p. 16), em seu Manual para os Agentes Públicos Municipais, no qual define como uma das funções clássicas da administração de qualquer entidade, seja pública ou privada, sendo precedido pelas atividades administrativas de planejamento, organização e coordenação.

O controle é elemento essencial ao Estado de Direito, sendo seu objetivo assegurar que a administração trabalhe de acordo com os princípios estabelecidos pelo ordenamento jurídico, é considerado um dever-poder atribuído por lei aos órgãos, precisamente pela sua finalidade disciplinadora; não podendo ser postergado ou renunciado, sob pena de responsabilidade solidária por omissão, por parte de qualquer agente público.

2.1. CLASSIFICAÇÃO DO CONTROLE

Quanto à localização, o controle pode ser encontrado em dois níveis, são eles: externo e interno. O primeiro ocorre quando o órgão fiscalizador se localiza em administração diferente daquela de onde se originou a conduta administrativa, e interno é aquele que deriva de um órgão integrante da própria estrutura em que está inserido o órgão controlado. Não há qualquer hierarquia entre o controle interno e o externo. O que ocorre, na verdade, é a complementação de um sistema pelo outro. (SANTANA, 2014 apud MEDAUAR, 1993, p.14).

2.1.1 Controle Externo

Para Albuquerque, Medeiros e Feijó (2013, p. 401), é aquele realizado pelo Poder Legislativo, com auxílio das cortes de contas, compreendendo também um conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos estruturados e integrados.

O controle externo se encontra presente na Administração Pública com intuito de garantir que os princípios que regem a base da administração pública, como a legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, dentre outros, sejam respeitados pelos administradores. Com base nos estudos de Silva e Vasconcelos(1997, p. 317), no âmbito da Administração Pública, o controle externo consiste:

Na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados, Municípios e das entidades da administração direta, indireta e das fundações e autarquias instituídas ou mantidas pelo poder público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo.

2.1.2 Controle Interno

Referente ao controle interno a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores INTOSAI (2007, p.19), ao atualizar em 2001 as diretrizes e o marco referencial para o controle interno, utilizou o conceito de que “é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade”.

O Comitê de Procedimento de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados - AICPA, o qual pela sua abrangência e ampla divulgação, tornou-se referência internacional, define controle interno por meio de Relatório Especial da Comissão de Procedimentos de Auditoria, como sendo o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas, utilizados em uma empresa, a fim de proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência e encorajar a obediência às políticas traçada pela administração. (AICPA apud Portal de Auditoria 2017).

Os conceitos explanados evidenciam o controle interno não só como procedimentos de monitoramento visando a prevenção de erros fraudes ou irregularidades, mas também como mecanismo de comunicação e conjunto de políticas estratégicas e operacionais que visam assegurar a fidedignidade das informações, eficiência operacional e alcance dos resultados pré-estabelecidos. Atualmente representa um elemento essencial para salvaguardar os bens e recursos públicos.

2.2 O CONTROLE INTERNO SOB O ASPECTO LEGAL

2.2.1 Lei nº. 4.320/1964

A aprovação da Lei Federal de nº 4.320/1964, foi o marco inicial para implantação do controle na administração pública brasileira. A lei estabelece as normas gerais para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Em seu Artigo de nº 75, a referida Lei dá ênfase ao controle da execução orçamentária, compreendendo a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações.

A referida Lei merece destaque quando disciplina em seu Capítulo II – Do controle Interno – Art. 76: “ O poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente” (MACHADO JR; REIS, 2001).

2.2.2 Constituição Federal de 1988

Antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e após a criação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, os Sistemas de Programação Financeira e Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria foram integrados, formando o Sistema de Controle Interno (SCI), por meio do Decreto n.º 93.874/86.

O Decreto n.º 93.874/86 juntamente com o advento da Constituição Federal de 1988, foram responsáveis por reconhecer que a missão do sistema de controle deve ser exercida não só com o auxílio do Tribunal de Contas da União, no campo do controle externo, mas, também, pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 ao trazer o controle interno, para o âmbito federal, consolidam de maneira definitiva, a implantação do controle interno na administração pública, determinando a operacionalização da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, sendo exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2.2.3. Lei de Responsabilidade Fiscal

Em 04 de maio de 2000, foi publicada a Lei Complementar nº 101, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que surge em decorrência do princípio constitucional da eficiência e traz responsabilidades mais desenvolvidas referentes à administração pública.

A referida lei demonstra no seu bojo a necessidade de implantação do sistema de controle interno, como instrumento essencial para a obtenção de resultados dos objetivos estabelecidos pela mesma. Desta forma, a LRF reservou parte dos seus artigos para enfatizar aspectos relacionados ao controle interno.

2.3. OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO

O objetivo primordial do controle é exercer cuidado sobre as ações públicas administrativas, de maneira que essas acatem as demandas da sociedade da melhor forma possível.

O Conselho Federal de Contabilidade no exercício de suas atribuições e considerando a internacionalização das normas, por meio da NBCT 16.8, aprovada em 21/11/2008, que dispõe acerca do Controle Interno sob o enfoque contábil aplicado ao setor público, estabelecendo algumas das seguintes finalidades: salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais; dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada.

Castro (2007) identifica cinco principais finalidades do controle interno na administração pública identificadas como as mais importantes, são elas: segurança do ato praticado e obtenção de informação adequada; eficiência operacional da entidade; estimular a obediência e o respeito às políticas traçadas; proteção dos ativos e inibição da corrupção.

2.4. SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS

A Constituição Federal em seu Art. 31 dispõe que: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”.

Sistema de Controle Interno é, portanto, o conjunto de atividades de controle que buscam o cumprimento das leis e regulamentos, eficiência operacional, assegura a proteção de ativos e evita fraudes. Para que o sistema seja executado de forma eficiente Cruz e Glock (2008, p. 45) afirmam que “em se tratando de Municípios, independentemente de seu porte, deverá ser criada uma unidade na estrutura organizacional ou, ao menos, um cargo que assuma a atividade de coordenação e avaliação do Sistema de Controle Interno.”

Deste modo, essa unidade será responsável pela orientação normativa, fiscalização técnica e supervisão de todo sistema de controle interno. No âmbito municipal, a instituição do sistema de controle interno deve ser formalizada por meio de lei específica, que regulará a sua atuação, para o atendimento do contido no artigo 31 da CF.

3. CONTABILIDADE PÚBLICA

Pode-se definir contabilidade como uma ciência que estuda a ação humana na modificação do patrimônio, por meio da observação dos seus fenômenos e variações, quantitativas e qualitativas, nas suas relações diretas de operação e também naquelas influenciadas pela sociedade. A contabilidade possui diversas áreas de atuação, entre elas a contabilidade pública, a qual está relacionada à gestão de recursos públicos e a prestação de contas.

A contabilidade pública é conceituada por Mota (2009, p.222) como sendo:

[...] o ramo da Ciência Contábil que aplica na administração pública as técnicas de registro dos atos e fatos administrativos, apurando resultados e elaborando relatórios periódicos, levando em conta as normas de Direito Financeiro (Lei nº 7 4.320/64), os princípios gerais de finanças públicas e os princípios de contabilidade.

O objetivo da Contabilidade Pública é o de oferecer aos gestores, órgãos de controle, instituições governamentais e particulares, entre outras, informações atuais, confiáveis e fidedignas, nas quais essas instituições possam basear suas tomadas de decisões e atender suas necessidades.

Embora a contabilidade tenha evoluído no âmbito legal, sentia-se falta de um conjunto de normas que melhor aplicassem os princípios fundamentais da contabilidade no âmbito do setor público. Desta forma surgiu a ideia de uma nova contabilidade pública brasileira, onde, através de entidades normativas contribuiriam para uniformização das práticas contábeis, viabilizando o processo de convergência as normas internacionais.

A legislação brasileira institui o orçamento como peça fundamental da contabilidade pública, após o surgimento desta mudança da nova contabilidade pública, o foco deixou de ser orçamentário e passou a ser patrimonial.

A Secretaria de Tesouro Nacional preconiza o seguinte, “A contabilidade aplicada ao setor público deve submeter-se a mudanças conceituais em virtude do novo modelo de gestão pública, face ao objetivo de aproximação conceitual com a contabilidade patrimonial” (STN, 2011, p. 21).

Diferente da contabilidade do setor privado, a contabilidade pública possui quatro sistemas de contas, são eles: sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. Todas as entidades que recebem dinheiro ou são controladas pelo setor estatal são obrigadas a utilizar esses métodos de apuração e registros.

As políticas públicas do governo federal como o Bolsa Família, Combate ao déficit habitacional e incentivos fiscais para melhorar a movimentação da economia do país são exemplos de gestão pública estatal, como também todo planejamento e a execução de atividades ligadas à educação, saúde, segurança e áreas de responsabilidade direta do setor público, quando executadas diretamente por sua administração e corpo funcional.

A gestão pública não estatal ou terceirizada acontece quando há união de esforços do setor estatal ao setor privado para realização de projetos, onde o poder público repassa (terceiriza) para o setor privado a execução das políticas públicas. Esse repasse pode ter fins lucrativos ou não.

3.1. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Segundo o conceito de Meirelles apud Branco (2009, p.19), a administração pública, de uma maneira geral, é o instrumento o qual o Estado utiliza para a realização dos serviços em benefício da coletividade. De maneira direta e imediata o Estado atende as necessidades do povo por meio da implementação da administração pública.

A administração pública é dividida em dois níveis: Administração direta e Administração indireta. De acordo Araújo e Arruda (2006, p.6):

[...]a primeira compreende a estrutura administrativa dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) e suas subdivisões e a segundo constitui-se de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, que se encontram vinculadas a esses Poderes por meio de determinação em Lei.

Essa divisão é adotada com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços prestados, diminuir o tempo de espera pelo atendimento e capitalizar o atendimento à coletividade.

3.2. TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS AOS MUNICÍPIOS

Os municípios contam, além das receitas resultantes da arrecadação dos tributos de sua competência e das originárias de seu patrimônio, como lucros de suas empresas ou aluguéis de imóveis de sua propriedade e outros, com as transferências de recursos estaduais e federais.

De acordo com a definição encontrada no Portal da Transparência, Transferências Constitucionais são:

parcelas das receitas federais arrecadadas pela União e que devem ser repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O objetivo

do repasse é amenizar as desigualdades regionais e promover o equilíbrio sócioeconômico entre Estados e Municípios.

O PDDE destaca-se como uma das principais transferências da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, previstas em lei, juntamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). O Portal da Transparência define ainda que “Essas leis determinam a forma de habilitação, a transferência, a aplicação dos recursos e como deverá ocorrer a respectiva prestação de contas”.

A forma como elas ocorrerão é determinada pelos atos normativos que regem cada tipo de transferência. Os recursos para programas na área de educação (disciplinada pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001), são transferidos de forma automática, ou seja, são realizados sem a utilização de convênio, ajuste, acordo ou contrato. São realizadas mediante o depósito em conta corrente específica, visando à descentralização do recurso.

3.2.1. Prestação de contas dos recursos federais

Com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, as entidades públicas passaram a ser obrigadas ao cumprimento de novas exigências em relação à transparência de informações e prestação de contas. Os artigos 48 a 59 da LRF abordam especificamente sobre transparência e controle fiscal.

4. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Criado pelo Governo Federal em 1995, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, o programa foi inicialmente denominado Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE) ficando conhecido como Programa de Repasse de Recursos para a Manutenção das Escolas Públicas do Ensino Fundamental. Posteriormente com a Medida Provisória nº 1.784 de 14/11/1998, assumiu o nome atual, denominado de Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O embasamento para sua instituição foi:

[...] a melhor política para o uso eficiente dos recursos em benefício dos alunos consiste em repassá-los diretamente às escolas, uma vez que os diretores, professores e a comunidade escolar em geral, por se acharem mais próximos da realidade local, reúnem melhores condições para definir as necessidades das unidades escolares a que estejam vinculados e, por conseguinte, a racional utilização dos recursos (MEC/FNDE, 1995).

Desde sua criação, é executado pelo FNDE e seu objetivo principal dar assistência financeira suplementar diretamente à escola, possibilitando dispor de recursos para: manutenção diária do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); suprir as necessidades de material didático e pedagógico; possibilitar a realização de pequenos investimentos. (BRASIL/FNDE, 1995. P. 02).

O programa atende as escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e as escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público. Entretanto, até 2008 o programa apenas contemplava as escolas públicas de ensino fundamental, mas, com a medida provisória nº 455, transformada em Lei nº 11.947/ 2009, o programa foi ampliado a toda educação básica, abrangendo tanto as escolas de ensino médio como também as de educação infantil. Garantindo a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas no sentido de possibilitar condições indispensáveis para o seu bom funcionamento.

4.1. UNIDADES EXECUTORAS (UEX)

Conforme a Resolução FNDE nº. 3/ 4/03/1997, a Unidade Executora é uma:

[...] entidade de direito privado, sem fins lucrativos representativa da comunidade escolar (caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres etc.), responsável pelo recebimento e execução dos recursos financeiros recebidos pelo FNDE [...]

Consiste em espaços públicos responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos recebido através do FNDE, capazes de contribuir para melhoria da escola, bem como responder aos questionamentos e interesses coletivos. Tais unidades também participam na tomada de decisões junto à gestão escolar, exerce um papel fiscalizador,

consultivo e deliberativo.

Trata-se de uma associação organizada e composta por membros do Conselho Escolar, representado por cada segmento da Escola: o segmento de pais, comunidade, alunos, funcionários e professores. É constituída a partir, de uma eleição, na qual participantes se candidatam para representar cada segmento, trata-se de uma colaboração voluntária e se dar a partir de especificidades de cada unidade de ensino.

Apesar do MEC determinar a forma de constituição da Unidade, isto não se efetiva na prática dos conselhos. Segundo o MEC a UEx, agora responsável pela execução dos serviços da escola, constitui uma entidade independente (BRASIL, MEC, 2002) e que não faz parte do aparelho do Estado. A UEx se faz como uma entidade paralela à estrutura estatal, não estando, portanto, subordinada ao governo.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE.

O FNDE transfere anualmente recursos financeiros para as escolas, com o intuito de contribuir para melhoria e manutenção da infraestrutura pedagógica e física dos estabelecimentos de ensino, o repasse é feito em parcela única liberados diretamente na conta das Unidades executoras, conforme o art. 70 da Resolução 03/97.

De acordo com o manual de orientação a Unidade Executora tem como função administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, municipais, advindos da comunidade, de entidades privadas e provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como fomentar atividades pedagógicas da escola. (BRASIL, 2009).

E, para que ocorram, faz-se necessário que a escola esteja em atividade e possua o Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ) para que se constituam em órgãos deliberativos com poderes de compra, tomada de preços e prestação de contas de acordo com a situação, além disso, devem possuir conta bancária, dispor de unidade executora (UEx) e a matrícula de todos os alunos devem estar efetivados na escola, de acordo com o código do aluno no Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa (INEP).

Conforme a Legislação do FNDE, Lei nº 11.947/ 2009 e Resolução nº 17, Cap. VII e art. 11/ 2011, constituem-se condição para efetivação dos repasses dos recursos financeiros as escolas, o termo de adesão e o Cadastro da Unidade Executora Própria.

A formalização dos procedimentos de adesão e habilitação deve observar aspectos como: atualização de dados cadastrais das Unidades Executoras diretamente no sistema PDDE web ou, na impossibilidade, apresentar o formulário de anexo preenchido e assinado às secretarias estaduais para que atualizem os dados. Concluídos os procedimentos de adesão e de habilitação e, finalizada a abertura de uma conta corrente em bancos oficiais, conforme relação divulgada em seu site, o FNDE providenciará os correspondentes repasses.

Com o propósito de sistematizar, disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos no processo de aplicação dos recursos financeiros o presidente do conselho deliberativo do FNDE resolve:

Estabelecer os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEx) e entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público que ministram educação especial, denominadas de Entidades Mantenedoras (EM), de que trata o inciso I, § 2º, do art. 22 da Lei nº 11.947/ 2009. (FNDE, 2011)

Para a aquisição de materiais e bens e/ou contratações de serviços efetuados com o repasse do PDDE, as escolas estaduais do município de Recife – PE adotam a pesquisa de preço e abrangem o maior número de fornecedores e prestadores de serviço do ramo do bem a ser adquirido ou contratado. A pesquisa de preço tem por escopo a competitividade que evita exigências por parte dos prestadores de serviços, no entanto, ela é realizada através das Unidades Executoras (UEx) que em reunião com os membros e/ou representantes do colegiado escolar selecionam os materiais e bens a serem adquiridos e/ou contratados para suprir as necessidades primárias da escola de acordo com a finalidade do programa, e registram em ata todos os produtos e/ou serviços escolhidos, sendo obrigatório a avaliação de no mínimo 03 (três orçamentos) para evitar favorecimentos.

Havendo impossibilidade de realização de 03 (três) orçamentos, é necessária uma justificativa para comprovar a inviabilidade do que é exigido. Caso ocorra empate entre as propostas, a escolha será mediante sorteio público entre os proponentes com a presença de, no mínimo 03(três) membros do conselho de Escola.

Os valores recebidos do PDDE bem como a forma que está sendo utilizado e a ata com a realização da pesquisa de preço dos produtos e/ou serviços escolhidos deve ser fixada em local de fácil acesso no Estabelecimento de Ensino para que a comunidade escolar possa ter acesso e visibilidade. Após a realização de todos esses procedimentos é lavrado em ata os critérios de escolha como a proposta mais vantajosa e a oferta com preços compatíveis de mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam às necessidades dos estabelecimentos de ensino, atendendo ao princípio da tempestividade.

As Prestações de contas das Escolas serão apresentadas de duas formas: Prestação de Contas por Internet e Prestação de Contas Documental. As Unidades Executoras encaminham a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos com todos os documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou prestação de serviços à Secretaria Estadual de Educação sempre até a data de 31 de dezembro do ano do repasse do recurso, da qual analisam e arquivam toda essa documentação, consolidando e emitindo o parecer de aprovação sobre as prestações de contas.

Os órgãos responsáveis por fiscalizar os recursos do programa são: O Tribunal de Contas da União, o FNDE; os órgãos de controle interno do MEC, o Ministério Público e o Conselho Fiscal da UEx. A fiscalização é realizada por meio de auditorias, inspeções e análise dos documentos apresentados os órgãos competentes no ato da prestação de contas.

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia é entendida como o estudo dos métodos para se alcançar um determinado fim, segundo Lúcia Menezes (2005) “a metodologia tem como função mostrar a você como andar no “caminho das pedras” da pesquisa, ajudá-lo a refletir e instigar um novo olhar sobre o mundo: um olhar curioso, indagador e criativo. Portanto, delinear o caminho da realização da pesquisa é importante para alcançar os objetivos.

Esta pesquisa objetiva analisar o cumprimento das normas do FNDE pelas unidades executoras na prestação de contas do PDDE, visando uma melhor gestão das unidades.

5.1. TIPO DE PESQUISA

5.1.1. Quanto à abordagem do problema

Esta pesquisa adotou o método de análise de dados qualitativo e quantitativo, a abordagem qualitativa possibilitará compreender e analisar a política de implantação, constituição e funcionamento das Unidades Executoras e levantamentos de informações através de uma aplicação de questionários junto aos gestores das unidades analisadas, a abordagem metodológica quantitativa permitirá ainda a apuração de dados recolhidos e análise dos resultados.

5.1.2. Quanto aos objetivos

No que tange aos objetivos, o estudo se classifica como descritivo, uma vez que busca analisar fatores que causam transtornos nas prestações de contas das unidades e cumprimento das exigências dos órgãos de controle. Para Triviños (1987, p. 110), “A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Este tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade”.

5.1.3. Quanto às técnicas

A metodologia aplicada foi bibliográfica/documental, visto que será usado por base consulta materiais bibliográficos já existentes e documentação fornecida pelo FNDE, juntamente com as informações levantadas através de entrevista aos gestores das unidades.

Os documentos oficiais que regulamentam o PDDE, utilizados neste estudo compreenderam a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE: Nº 03, de 04/03/97; Nº 08, de 08/03/00; Nº 24, de 05/10/00; Nº 09, de 20/03/01; Nº 03, de 27/02/03; Nº 04, de 27/03/03; Nº 10, de 22/03/04; Medida Provisória - MP Nº 1.784 de 14/12/98; Nº 2.178-36, de 24/08/2001; Cartilhas do MEC que orientam as escolas na operacionalização do programa; Manuais de Orientação; Estatuto do Conselho Escolar; Textos sobre o PDDE publicados pelo MEC.

5.2. MÉTODO DA PESQUISA

De acordo com Gil (1999), método científico conceitua-se como o “conjunto de procedimentos técnicos e intelectuais para se chegar a determinado conhecimento científico”.

O método científico é uma estratégia de investigação que permite formular problema e na busca pela solução ou explicação disso levantar hipóteses que posteriormente deverá ser testada e para serem aceitas ou rejeitadas.

Foi utilizado o método dedutivo. Gil (1999) explana que “o método dedutivo, parte de informações já reconhecidas como verdadeiras e irrecusáveis, possibilitando chegar a conclusões usando apenas a lógica”. Ou seja, através do mesmo não haverá a produção de novo conhecimento, e sim a explicitação de conhecimentos já existentes. Quanto ao método indutivo, baseado na ideia empirista de Bacon, Hobbes, Locke, e Hume, Gil (1999) afirma, ainda, que o método “parte da observação dos fatos ou fenômenos cujas causas deseja-se conhecer, devendo a generalização de fatos derivar da observação de fatos suficientemente confirmados dessa realidade”. Logo, entende-se que tal método proporciona conclusões generalizadas mediante entendimento da relação entre os fenômenos observados.

6. ANÁLISE DOS DADOS

Realizou-se a análise dos resultados a partir das informações coletadas através dos questionários aplicados na amostra. Para aplicação do questionário foi necessário o consentimento da Secretaria da Educação por meio da Gerencia Geral de Planejamento e Monitoramento Pedagógico através de Carta de Anuência, da qual a Secretaria autoriza a realização da coleta de dados no interior das Escolas Municipais do Recife.

O questionário foi aplicado realizado entre os meses de outubro de 2016 e março de 2017 com os Gestores de trinta Unidades Executoras da rede municipal de ensino do Recife devidamente regularizadas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e que receberam recursos do PDDE nos últimos cinco anos.

6.1. QUANTIDADE A ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA

A criação de uma unidade executora independe do número de alunos matriculados, entretanto a Resolução CD/FNDE nº10 18/04/2013 em seu Art. 6º estabeleceu a obrigatoriedade para escolas com um número superior a 50 (cinquenta) alunos matriculados. A quantidade de alunos matriculados na escola juntamente com a localização geográfica são critérios utilizados pelo FNDE para o cálculo do repasse dos recursos, como exemplo, escolas situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, exceto o Distrito Federal, são contempladas com um valor adicional de recursos, tendo em vista a diminuição da desigualdade social. Todas as escolas analisadas possuíam acima de 100 alunos, portanto obrigadas a constituir uma unidade executora para recebimento dos recursos do PDDE.

6.2. PROGRAMAS DO PDDE PARTICIPANTE

Incluso ao PDDE, existem alguns programas complementares, através dos quais o Governo Federal destina recursos para realização de ações específicas. Como exemplo, o PDE Escola, que destina recursos financeiros às escolas públicas, que tenham apresentado um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) igual ou inferior à média nacional. O programa tem por objetivo auxiliar a escola na implementação das ações registradas no Plano de ação, elaborado pelos vários segmentos da comunidade escolar e validado pelo MEC, para melhoria do processo ensino aprendizagem.

No questionário aplicado foram listadas oito opções de programas do PDDE, uma delas era a opção “outros”, para que os gestores pudessem identificar os programas que participam. Com base nas respostas, o programa de maior destaque foi o PDE Mais Educação com 93% de adesão, seguido do PDE Escola com 40% das unidades. As unidades que marcaram a opção “outros” foram mencionados programas como: Acessibilidade, Mais Cultura, Qualidade e Escola Aberta.

O PDE Mais Educação é uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da educação integral. As unidades analisadas participam, em média, de dois programas complementares.

6.3. RECURSOS PDDE

A pesquisa interessou-se por saber se os recursos do PDDE foram recebidos a tempo de serem gastos. De acordo com a análise, cerca de 77% afirmaram que sim, foi possível realizar o gasto do recurso como planejado, entretanto 23% das unidades informam não terem recebido os recursos a tempo de serem gastos, acrescentaram dizendo que muitas vezes ocorre de o recurso só ser liberado no ano seguinte, obrigando assim que a unidade re programe a utilização do

dinheiro.

O valor repassado ao estabelecimento de ensino pelo FNDE é dividido de modo que a unidade utilize 80% para Recursos de Custeio e 20% para Recursos de Capital, caso a unidade deseje receber um percentual diferente destes a unidade deverá fazer uma programação e preencher um formulário informando a combinação de percentuais que deseja receber no ano seguinte.

Conforme gráfico abaixo, das trinta unidades analisadas 87% afirmaram realizar as projeções do percentual de recursos que desejam receber, já 13% informaram que aceitam a forma que o FNDE distribui o percentual de Custeio e Capital e optam por não realizar projeções.

Entre os percentuais de Custeio e Capital que as unidades receberam no último período, o que se destaca com 70% das unidades de ensino é o de 80% Custeio e 20% Capital, nenhuma unidade teve seu recurso 100% destinado ao custeio ou capital, mas, em todos os casos as unidades receberam ambos recursos para aplicação. As outras combinações de percentuais recebidas pelas UEx foram, (70% - 30%), (40%-60%), (50%-50%), (30%-70%), (20%-80%), (60%-40%), Custeio e Capital respectivamente.

PROGRAMAÇÕES ANUAIS

A Unidade Executora tem o dever de, juntamente com todos ou a maioria de seus membros e em conjunto com a escola, realizar programações anuais para suas atividades referentes às ações nas áreas financeira, administrativa, pedagógica e social, tendo em vista atender os interesses da comunidade escolar e local. É um dos objetivos da Unidade Executora a integração da sua programação anual com o plano de ação do estabelecimento de ensino, de forma a atingir plenamente os fins socioeducacionais.

Diante disto, foi questionado qual a frequência que as unidades realizam programações anuais, 80% das unidades responderam que sempre realizam a programação, já 20% responderam às vezes, dentre estas, estão as que deixaram de fazer alegando falta de tempo.

6.4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Plano de aplicação de recursos é um documento a ser elaborado de acordo com a Programação Anual, nele deve constar as ações previstas para serem realizadas com a indicação das respectivas estimativas de custos. De acordo com os resultados do questionário, observasse que, 93% das unidades analisadas realizam Planos de aplicação de recursos, este número é superior ao das unidades que realizam Programações Anuais que é de 80%, o cruzamento dessas informações indica que 13% das unidades optam apenas por planejar a forma na qual será investido os recursos do PDDE através do Plano de aplicação, deixando de realizar as estimativas de custos a unidade abre mão de uma importante ferramenta de controle, viabilizando o desperdício de dinheiro.

O percentual de 7% afirma realizar “às vezes” o Plano de aplicação, é importante observar que a elaboração de um plano de aplicação de recursos consiste em um meio pelo qual as unidades gerenciam de forma democrática a utilização dos recursos do PDDE, portanto, no momento em que o gestor deixa de em conjunto com a comunidade escolar e local, eleger as prioridades e planejar a aplicação dos recursos, compromete a transparência e organização da Unidade Executora.

Quanto interrogadas sobre a execução do Plano de Aplicação, 50% das unidades responderam que executam na íntegra o plano já 33% informaram que são frequentemente são realizadas modificações no plano para atender a emergências e imprevistos, o atraso no recebimento dos recursos também acarreta na reprogramação da utilização do dinheiro. Cerca de 17% dos gestores abstiveram-se da resposta.

6.5. RELATÓRIO ANUAL

Ao fim de cada ano, a Unidade Executora, ao encerrar suas atividades, tem o dever de elaborar um relatório anual no qual devem ser registradas as ações e atividades realizadas, bem como indicar as dificuldades que impediram a efetivação do que foi programado. Esse relatório deve ser apresentado à Assembleia Geral para apreciação e julgamento. Percebe-se que 87% das escolas seguem a determinação do Estatuto da Unidade Executora e realizam regularmente o relatório anual, cerca de 6% apresentam o relatório com atraso e 7% das unidades não elaboram o Relatório, apresentando apenas a prestação de contas quando convocada a Assembleia Geral.

6.6. CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal é o órgão responsável pelo controle e fiscalização da Unidade Executora, a ele compete o controle das ações e a movimentação financeira do conselho escolar, é

responsável por emitir pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral; também compete ao conselho, examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações caso haja necessidade e emitir parecer; solicitar à Diretoria, sempre que for necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas e apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis.

O conselho deve ser composto por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes que poderão substituir seu respectivo membro titular em suas faltas ou impedimentos. Entretanto, todas as unidades analisadas possuíam um conselho fiscal composto em média por 5 membros, sendo na maioria dos casos representantes do segmento dos professores, pais, comunidade e funcionários. Vale ressaltar que dentre conselhos fiscais analisados, os poucos membros que possuíam o ensino superior nenhum tinha formação na área de Ciências Contábeis.

Embora o Estatuto do Conselho Escolar estabeleça, em seu Art. 27, que as reuniões administrativas convocadas pelo Presidente deverão ocorrer, no mínimo, uma vez ao mês, os dados coletados informam que, a maioria das unidades, 63%, tem realizado reuniões administrativas com outro tipo de frequência, são elas: bimestrais, trimestrais ou semestrais, existe ainda aquelas unidades que realizam reuniões apenas quando há necessidade e outras que se reúnem apenas no momento em que a verba é liberada.

6.7. ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES

A utilização de livros é uma importante forma de controle e organização das atividades das unidades. O questionário interessou-se por saber, quais os livros que a unidade utiliza como forma de organização, sendo obtido, o seguinte resultado: Com 90% das unidades o Livro Ata é o mais utilizado, nele registra-se as reuniões ordinárias e assembleias gerais, contendo a assinatura dos participantes das reuniões. Apenas uma unidade afirma utilizar o Livro caixa para registro de todas entradas e saídas dos recursos financeiros que estão sobre responsabilidade e gestão da Unidade. Nenhuma Unidade utiliza o Livro Tombo como forma de organização, tendo em vista que todos os bens adquiridos ou produzidos com os recursos do PDDE devem ser doados à Prefeitura Municipal ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação, de acordo com a vinculação da escola, permanecendo, contudo, sendo usufruído pela Unidade que adquiriu os bens.

Outras formas de registros foram mencionadas por 13% das unidades, são elas: Formulários e Atas com folhas soltas.

6.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todas as Unidades Executoras pesquisadas realizaram a prestação de contas, entretanto, de acordo com o gráfico 11, 27% das unidades ocasionalmente não realizam a entrega da prestação dentro do prazo estabelecido, estas unidades justificaram suas respostas alegando ter grande demanda de trabalho e ausência de tempo.

Dentre as unidades analisadas, 47% apresentaram pendências em suas prestações de contas, sendo verificado que tais pendências estão relacionadas a ausência de carimbos, assinaturas, cópias de notas fiscais, extratos e outros documentos inerentes. Dentre as prestações que foram entregues 80% das unidades tiveram suas prestações aprovadas integralmente, entretanto 20% informam que, por vezes, suas prestações não foram aprovadas devido às pendências apresentadas.

Quando questionadas sobre o recebimento de orientações para devolução de recursos, 20% das escolas afirmaram que já receberam esse tipo de orientação, todavia não é frequente. Em contrapartida, 80% Nunca receberam esse tipo de orientação.

O questionário buscou identificar junto aos gestores quais as principais dificuldades enfrentadas pelas unidades no processo de prestações de contas. As informações colhidas foram organizadas e dispostas em Falta de Tempo, Burocracia, Falta de Apoio, sendo a Falta de Tempo a com percentual maior, 46,67%, ou seja, por este percentual a dificuldade dos gestores é em demandar tempo para concluir o processo.

Neste sentido, a pesquisa interessou-se por saber se a Unidade tem recebido por parte da Secretaria de Educação, apoio técnico (contábil e/ou jurídico) e financeiro para eficiente aplicação dos recursos. Dentre os pesquisados, 60% não recebem apoio por parte da Secretaria de Educação para realização de suas atividades, e dentre o percentual de 26,7% unidades que afirmaram receber, nota-se em algumas respostas que a iniciativa para obtenção de apoio, muitas vezes parte das próprias unidades executoras, que saem à procura de soluções para os seus problemas e respostas para suas dúvidas.

Para conclusão do questionário, foi solicitado ao gestor sugerisse melhorias para o

processo de recebimento de recursos e prestações de contas do PDDE, cinco unidades não apresentaram sugestões, argumentando que o processo é claro e satisfatório, não havendo necessidade de mudanças. Contudo 83% se pronunciaram oferecendo sugestões.

As sugestões mais frequentes oferecidas pelos gestores das unidades foram:

- Necessidade de uma equipe ou pessoa especializada na área de contabilidade para dar suporte dentro da escola.
- Formação para os gestores e orientações constantes, tendo em vista as sucessivas mudanças provenientes do FNDE.
- Desburocratização, diminuição de formulários e papeis.
- Simplificação das planilhas para a prestação de contas.
- Datas programadas para recebimento dos recursos. Regularidade e agilidade na liberação da verba.
- Escassez de recursos humanos para atender a todas as demandas da unidade escolar.
- Desburocratização nos cartórios e bancos.
- Modificação na forma de pagamento, de cheques para contas bancárias.
- Criação de uma lei que torne obrigatório o carimbo das pesquisas de prestação de contas por parte das empresas, que se negam a carimbar, a não ser que a unidade realize a compra.
- Aumento da verba

CONCLUSÃO

Este estudo teve como objetivo geral analisar o cumprimento das normas do FNDE pelas unidades executoras no que tange a prestação de contas do PDDE, delineando quais os limites e as dificuldades encontradas pela gestão escolar.

O PDDE foi implementado com base em uma política pública de descentralização, essa política, parte de uma nova proposta de gestão pública e traz consigo para o âmbito da educação, a ideia de democracia, participação social nas decisões e maior autonomia das entidades representativas das unidades de ensino. De fato, esta nova política pública de gestão tem contribuído oferecendo respostas para alguns problemas decorrentes da burocracia na administração pública, bem como, elevação no padrão de qualidade das obras realizadas, transparência e agilidade no atendimento das necessidades, tendo em vista que a escola passou a ter autonomia tanto para estabelecer as prioridades como para aplicação da verba.

Entretanto, através da análise realizada nesta pesquisa, verifica-se que o discurso descentralizador apresentado pelo governo, oculta o cunho centralizador que orienta o programa, tendo em vista que a comunidade escolar participa apenas na administração dos recursos. A unidade passou a ter direito de “decidir” investir os recursos no que já está pré-determinado no programa, ficando de fora das decisões centrais referentes a gestão do programa, consiste em uma autonomia meramente operativa, o que é insuficiente para o processo de democratização da gestão escolar. Com base no resultado obtido, conclui-se que o PDDE demanda dos gestores obrigações e cuidados para os quais não foram devidamente capacitados, dificultando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo FNDE. É necessário a criação de esforços no sentido de fornecer aos gestores e membros do conselho escolar formação, inicial e continuada, juntamente com treinamentos que contenham as especificidades das responsabilidades, como também melhores condições de trabalho.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, C.; MEDEIROS, M.; FEIJÓ, P. H. Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal. 3. Ed. Brasília: 2013.

BRANCO, R. P. Verificação da habilitação legal da região metropolitana da grande Florianópolis. Santa Catarina, Florianópolis, 2009. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis291506.pdf>>. Acesso em 10/05/2017.

Contabilidade e Auditoria, e de Programação Financeira, organiza o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D93874.htm>. Acesso em 10/05/2017

2011. Em tramitação. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/93534>>. Acesso em: 10/05/2017.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04/05/200 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 10/05/2017.

_____. Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em 18.05.2017

_____. Ministério da Educação. Resolução nº 12, de 10 de maio de 1995, sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Brasília, 1995.

CASTRO, R. P. A. Controle interno na administração pública: uma perspectiva do modelo de gestão administrativa. Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp024862.pdf>>. Acesso em 10/05/2017.

Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.8 Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001135>. Acesso em: 15/05/2017.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Gestão de recursos federais: Manual para os agentes municipais. Brasília, 2005.

CREPALDI, S. A. Auditoria contábil, teoria e prática. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CRUZ, F. (coord.) n/a et al. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

_____, Flavio da. Contabilidade e movimentação patrimonial do setor público. Rio de Janeiro: Ed. do Autor, 1988.

Cruz, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. Controle interno nos municípios. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FAYOL, H. Administração industrial e geral. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1981.

FILHO, J. C. P. Políticas públicas de financiamento da educação no Brasil. Eccos – Revista Científica, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 291 – 311, jul/dez 2006.

FNDE, PDDEREX - Relação de Unidades Executoras Atendidas pelo PDDE, Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.PDDEREX_2_PC?p_ano=2016&p_prg=02&p_uf=PE&p_mun=>> Acesso em 01/05/2017

FNDE, Resolução n.º 3, de 27 de fevereiro de 2003, Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4280resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-3,-de-27-de-fevereiro-de-2003>>

FNDE, Resolução n.º 3, de 4 de março de 1997, Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/5738resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-3,-de-4-de-mar%C3%A7o-de-1997>>

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 1999.

HOLANDA, Aurélio Buarque. Novo dicionário da língua portuguesa. 33 ed. São Paulo: Nova Fronteira, 1977.

HOUAISS. Dicionário eletrônico da Língua Portuguesa. Editora Objetiva, Rio de Janeiro, 2001.

INTOSAI. Diretrizes para as normas de controle interno de setor público. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2007.

MACHADO JR; TEIXEIRA, J.; REIS, H. C. Lei 4.320 comentada com a introdução de comentários da lei de responsabilidade fiscal. 30 ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

Manual de orientação para constituição de unidade executora, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, MEC. 2009.

MEIRELLES, Hey Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MINAYO, M.C.S.; MINAYO-GOMÉZ, C. Dífceis e possíveis relações entre métodos qualitativos e quantitativos nos estudos de problemas de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. p. 117-42.

MÓDULO INTRODUTÓRIO/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria da Educação a Distância – Brasília: MEC, FNDE, SEED, 2006.

MÓDULO PDDE/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria da Educação a Distância – 2 ed., atual. – Brasília: MEC, FNDE, SEED, 2006.

MOTA, F. G. L. Contabilidade aplicada ao setor público. Brasília, 2009.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Glossário – Transferências Legais. Disponível em: <<http://www.transparencia.gov.br/glossario/DetailGlossario.asp?letra=t>>. Acesso em 17/05/2017

SANTANA, Herick Santos. O controle externo da administração pública no Brasil. Revista Jus Navigandi, Teresina, 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26798>>. Acesso em 10/05/2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sobre a secretaria. Disponível em: <<http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-educacao>>

Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria n. 828, de 14 de dezembro de 2011. Disponível em: <http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/PortSTN_828_20111_214.pdf>. Acesso em 10/05/2017.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação. 4 ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SILVA, F. C. Políticas federais como indução de políticas municipais e locais na educação básica. Revista Eletrônica de Educação, v. 4, n. 2, nov. 2010. Artigos. ISSN 1982-7199.

SILVA, J. C.; VASCONCELOS, E. F. Manual de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. Brasília, DF: Brasília Jurídica, 1997.

TABORDA, C. R. B. Conselho Escolar como Unidade Executora. Cuiabá 2009

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Resolução Nº 0001/2009, Disponível em: <<http://www2.tce.pe.gov.br/resolucaovirtual/2009/r012009.htm>>. Acesso em: 15/05/2017

TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sócias: a pesquisa qualitativa em educação. In: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

VIANA, F. G.; CAMPO, G. M. Aplicação de recursos públicos federais e transparência em escolas estaduais do espírito santo no âmbito do programa dinheiro direto na escola – PDDE. Revista de Administração de Roraima-RARR, Boa Vista, vol. 4, n. 2, p.97-114 jul/dez. 2014.

VIEIRA, C. O controle interno nas câmaras municipais, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/clientes/federativo/bf_bancos/e0001565.pdf>. Acesso em 19 mai. 2017.